

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/02/2025 | Edição: 35 | Seção: 1 | Página: 29

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Grupo Técnico PIB do Mar permanecerá em atividade até 18 de dezembro 2025, atualiza as atribuições e composição

A Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), criada pelo Decreto nº 74.557, de 12 de setembro de 1974, e reorganizada pelo Decreto nº 9.858, de 25 de junho de 2019, tem a finalidade de coordenar as ações relativas à Política Nacional para os Recursos do Mar.

A CIRM,

OBSERVANDO a Resolução nº 14/CIRM, de 30 de julho de 2020, a Resolução nº 1/CIRM, de 18 de maio de 2021, a Resolução nº 6/CIRM, de 24 de agosto de 2021, e a Resolução nº 1/CIRM, de 17 de maio de 2022, que dispõem sobre o Grupo Técnico PIB do Mar (GT PIB do MAR);

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto nº 9.858, de 25 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 11.618, de 25 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.600, de 19 de junho 2023, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;

LEVANDO EM CONTA a complexidade e a relevância das atribuições do GT "PIB do Mar", instituído no âmbito da Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar; e

OBSERVANDO que o XI Plano Setorial para os Recursos do Mar (XI PSRM) a vigorar no quadriênio 2024 a 2027, aprovado pela Resolução nº 6/CIRM, de 21 de novembro de 2023, define o conceito de Economia Azul e institui a ação "Economia Azul e Desenvolvimento Sustentável" a ser coordenada pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

- O GT PIB do Mar permanecerá em atividade até 18 de dezembro 2025;
- Atualizar as atribuições do GT PIB do Mar, passando a vigorar as seguintes competências:
 - apresentar o conceito de Economia do Mar, a identificação dos setores e atividades que a integram e/ou contribuem para sua mensuração;
 - elaborar o estado da arte dos setores da Economia do Mar, apresentando a relação de dados disponíveis e as limitações existentes;
 - elaborar proposta de metodologia que permita mensurar a Economia do Mar, contribuindo para o acompanhamento estatístico regular de sua evolução no País; e
 - apresentar sugestão para a institucionalização, no âmbito do Governo Federal, da referida metodologia, de modo que possa servir como uma eficaz ferramenta e subsídio para a elaboração e condução de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento e aproveitamento sustentável da Amazônia Azul e áreas internacionais de interesse.

3. Atualizar a composição do GT PIB do Mar, passando a vigorar a seguinte:

I - Coordenadores:

Ministério do Planejamento e Orçamento; e

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Coordenador- Adjunto).

II - Membros:

Ministério da Agricultura e Pecuária;

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

Ministério da Defesa;



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;

Ministério da Educação;

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

Ministério de Minas e Energia;

Ministério da Pesca e Aquicultura;

Ministério de Portos e Aeroportos;

Ministério do Turismo;

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

Agência Nacional de Transportes Aquaviários;

Diretoria-Geral de Navegação;

Escola de Guerra Naval;

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; e

Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

4. A Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar executará a função de secretaria-executiva do GT PIB do Mar.

ALTE ESQ MARCOS SAMPAIO OLSEN

Coordenador

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

